RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.061526/2021-33

INTERESSADO: HELISUL TÁXI AÉREO LTDA

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de outorga de autorização para operar serviços aéreos públicos protocolado pela **HELISUL TÁXI AÉREO LTDA.**, CNPJ nº 75.543.611/0001-85, em 17/11/2021 (SEI 6467680).

1.2. A Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme Nota Técnica nº 163/2021/GTOC/SPO, de 26/11/2021 (SEI 6504265), na qual se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada, sobretudo por meio da cópia dos atos constitutivos da empresa (SEI 6467684) e do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ/MF (SEI 6467682);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 14/04/2022 (SEI 6467686), e de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 18/12/2021 (SEI 6504371); e
- Os aspectos técnico-operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO (SEI 6493924) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 6472928), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.3. Em 06/12/2021, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria (SEI 6548881).

É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO
Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho**, **Diretor**, em 13/12/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **6552555** e o código CRC **C12D04D1**.